



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – 2019.07.10.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):
2. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;
3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
4. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
6. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
7. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 542.636,54 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

8. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

9. JUSTIFICATIVA:

O Município de Pacajus, através das Secretarias Municipais de Educação de Cultura e Turismo, necessitam dos itens deste presente termo tais como: Instrumentos Musicais, consumo e serviços, para atender as necessidades da Banda de Música do Município, a fim de Fomentar e Divulgar a Cultura Pacajuense em suas Expressões e sua Diversidade Regional.

10. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

11. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:** Em até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço: Rua Poeta Pedro Cesário nº33 Centro Pacajus/CE, CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.

X
floreas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



12. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

13. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de(a) execução/entrega dos produtos/serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos/serviços, e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

14. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item/lote, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

15. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

16. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

17. O(a) execução/fornecimento dos serviços/produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

18. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

Juliana



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



19. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

20. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

21. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação, e/ou ainda de acordo com instrução normativa, vigente, pela Controladoria Geral do Município.

22. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

24. DA DETENTORA DO REGISTRO:

Handwritten signature




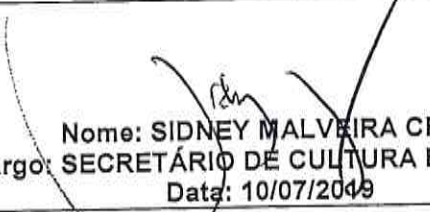
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR – Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa
<p style="text-align: center;">Carimbo/Assinatura</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Nome: JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Data: 10/07/2019 Órgão Gerenciador</p>
<p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Nome: SIDNEY MALVEIRA CRUZ Cargo: SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO Data: 10/07/2019</p>

flora



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

2. DOS LOTES:

LOTE 01 - CONSUMO							
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL.	TOTAL
1	100055	BAQUETA PARA BUMBO MARCIAL COM CABO ALONGADO E CABEÇA DE PELÚCIA PARA BUMBO MARCIAL OU DE FANFARRA. COM CORDÃO PENDENTE NO CABO PARA PRÁTICA DE GIROS. COM MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 345MM, DIÂMETRO 25MM.	PARES	160	33,667	R\$	5.386,72
2	87594	BAQUETA PARA QUINTON	PARES	8	87,667	R\$	701,34
3	49563	BAQUETA PARA REPIQUE	PARES	6	30,00	R\$	180,00
4	73808	BAQUETA PARA SURDO MARCIAL OU DE FANFARRA. COM MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTOS 385MM, DIÂMETRO 25MM.	UNID	120	9,00	R\$	1.080,00
5	49564	BAQUETA PARA TAROL MARCIAL OU FANFARRA. CONFECCIONADA EM MADEIRA, PONTA DE OLIVA COM MEDIDA APROXIMADA DIÂMETRO 15.	PARES	250	11,00	R\$	2.750,00
6	87596	BAQUETA PARA TENOR BFTEN	UNID	8	72,333	R\$	578,66
7	25037	BOCAL PARA CORNETA INSTRUMENTO DE SOPRO 7C	UNID	10	213,333	R\$	2.133,33
8	87598	BOCAL PARA CORNETÃO INSTRUMENTO DE SOPRO 12B	UNID	10	253,333	R\$	2.533,33
9	87599	BOCAL PARA TROMPETE REF 7C INSTRUMENTO DE SOPRO	UNID	10	213,00	R\$	2.130,00
10	87600	TALABARTE ALÇA COM (02) DOIS PINOS PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS INSTRUMENTOS DE PERCURSÃO COMO TAROL, SURDO E BUMBO. UTILIZADO EM BANDAS MARCIAIS E DE FANFARRAS.	UNID	400	22,00	R\$	8.800,00
11	100036	TALABARTE ALÇA COM (01) UM PINO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS INSTRUMENTOS DE PERCURSÃO COMO SURDO E REPIQUE. UTILIZADO EM BANDAS MARCIAIS E DE FANFARRAS.	UNID	200	21,00	R\$	4.200,00
12	100056	CORREIAS PARA PRATO DE FANFARRA EM MATERIAL DE COURO TRABALHADO RESISTENTE PARA ATIVIDADES PERMANENTE.	PARES	100	48,00	R\$	4.800,00
13	73810	ESTEIRA DE 40 FIOS PARA TAROL 14" IDEAL PARA BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS Nº36	UNID	250	44,00	R\$	11.000,00
14	73803	PELE LEITOSA PARA BUMBO 22" POLEGADAS PARA BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS.	UNID	300	57,00	R\$	17.100,00
15	87607	PELE LEITOSA (BRANCA) PARA TAROL E SURDO 14" POLEGADAS	UNID	400	22	R\$	8.800,00
16	73805	PELE PARA TAROL (TRANSPARENTE) 14" POLEGADAS	UNID	400	20,667	R\$	8.266,80
17	100037	PELE PARA TIMBA NORMAL TAMANHO 10" POLEGADAS	UNID	20	19,00	R\$	380,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

18	100038	PELE PARA TIMBA NORMAL TAMANHO 12" POLEGADAS	UNID	10	21,00	R\$	210,00
19	100039	PELE PARA TIMBA NORMAL TAMANHO 8" POLEGADAS	UNID	10	17,00	R\$	170,00
20	100040	PELE HIDRÁULICA 18" POLEGADAS PARA BUMBO	UNID	6	163,333	R\$	980,00
21	100041	PELE HIDRÁULICA 20" POLEGADAS PARA BUMBO	UNID	6	185,00	R\$	1.110,00
22	100042	PELE HIDRÁULICA 22" POLEGADAS PARA BUMBO	UND	6	253,333	R\$	1.520,00
23	100043	PELE HIDRÁULICA 24" POLEGADAS PARA BUMBO	UND	6	306,667	R\$	1.840,00
24	87602	CREME LUBRIFICANTE PARA VARA DE TROMBONE	UND	5	108,333	R\$	541,67
25	87603	CREME PARA CURTIÇA	UNID	10	45,00	R\$	450,00
26	87604	ÓLEO PARA LUBRIFICAR TROMPETE	UNID	5	54,667	R\$	273,34
27	87605	ÓLEO LUBRIFICANTE DE RETOR (TROMPETE, TUBA, BOMBARDINO E TROMPA)	UNID	15	76,667	R\$	1.150,01
28	87606	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA	UNID	5	81,667	R\$	408,34
29	100044	PELE PARA QUINTON 8" POLEGADAS CONFECCIONADA EM FILME DE POLIÉSTER DE 175 MICRONS TRANSPARENTE (HIDRÁULICA) SIMPLES	UNID	10	46,00	R\$	460,00
30	100045	PELE PARA QUINTON 8" POLEGADAS CONFECCIONADA EM FILME DE POLIÉSTER DE 175 MICRONS TRANSPARENTE (HIDRÁULICA) SIMPLES	UNID	10	52,667	R\$	526,67
31	100046	PELE PARA QUINTON 10" POLEGADAS CONFECCIONADA EM FILME DE POLIÉSTER DE 175 MICRONS TRANSPARENTE (HIDRÁULICA) SIMPLES	UNID	10	56,667	R\$	566,67
32	100047	PELE PARA QUINTON 12" POLEGADAS CONFECCIONADA EM FILME DE POLIÉSTER DE 175 MICRONS TRANSPARENTE (HIDRÁULICA) SIMPLES	UNID	10	62,333	R\$	623,33
33	100048	PELE PARA QUINTON 13" POLEGADAS CONFECCIONADA EM FILME DE POLIÉSTER DE 175 MICRONS TRANSPARENTE (HIDRÁULICA) SIMPLES	UNID	10	70,00	R\$	700,00
34	100049	MARÇANETA PARA BUMBOS - PONTA DE FELTRO ENDURECIDO 38X32MM. MARÇANETA INDICADA PARA BUMBOS MARCAIS DE 16" E 18"	PARES	6	28,333	R\$	170,00
35	100050	BAQUETA PARA BUMBO DE TONS COM CABO EM MADEIRA MARFIM E CABEÇA DE NYLON COMP. 380MM DIÂMETRO 13,5MM	PARES	6	44,667	R\$	268,00
36	100051	CARRIÉ PARA TENOR DRUM	UNID	1	933,333	R\$	933,33
						R\$	93.721,52

LOTE 02 - PERCUSSÃO						
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	100052	BUMBO 22" POLEGADAS DE BANDAS MARCAIS E FANFARRAS	UNID	20	563,333	R\$ 11.266,66
2	100053	CHIMBAL (PRATO) 14" POLEGADAS	UNID	70	1.036,667	R\$ 72.566,69
3	100054	CHIMBAL (PRATO) 22" POLEGADAS	UNID	4	1.947,333	R\$ 7.789,33
4	73802	CORNETA CURTA ACABAMENTO NIQUELADO E ACOMPANHADO DE BOCAL IDEAL PARA BANDAS MARCAIS E FANFARRAS.	UNID	20	650,00	R\$ 13.000,00
5	87637	CORNETÃO SEM RECURSO LISOS, SEM PISTO, COM AFINAÇÃO À ESCOLHA E BOCAL IDEAL PARA BANDAS MARCAIS E FANFARRAS.	UNID	10	1.196,333	R\$ 11.963,33
6	87638	QUINTON TENOR DRUMS DE 5 TONS	UNID	3	2.966,667	R\$ 8.900,00
7	87639	REPIQUE 8" POLEGADAS	UNID	6	341,667	R\$ 2.050,00
8	73801	SURDO MÉDIO MENDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 14" ALUMÍNIO IDEAL PARA BANDAS MARCAIS E FANFARRAS.	UNID	30	353,333	R\$ 10.599,99

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9	87640	TAROL 14" POLEGADAS COM 8 AFINAÇÕES IDEAL PARA BANDAS-MARCAIS E FANFARRAS	UNID	30	318,667	R\$	9.560,01
10	87641	TIMBA 8" POLEGADAS IDEAL PARA BANDAS MARCAIS E FANFARRAS	UND	8	520,00	R\$	4.160,00
						R\$	151.856,02

LOTE 03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	INSTRUMENTOS	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	99960	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBARDINO - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DE VOLTAS, RESTAURAÇÃO DE CAPELOTE E BOCAL, KIT DESIGNER.	SERVIÇO	4	1.123,333	R\$ 4.493,33
2	99961	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBARDÃO - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DE VOLTAS, RESTAURAÇÃO DE CAPELOTE E BOCAL, KIT DESIGNER.	SERVIÇO	4	1.153,333	R\$ 4.613,33
3	99962	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BUMBO COM COLETE - SERVIÇO RESTAURAÇÃO DE ROSCA E PARAFUSO COM PORCAS, CANOA E DESAMASSAMENTO.	SERVIÇO	2	536,667	R\$ 1.073,33
4	99964	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAIXA COM COLETE - SERVIÇO RESTAURAÇÃO DE ROSCA E PARAFUSO COM PORCA, CANOA, DESAMASSAMENTO.	SERVIÇO	2	386,667	R\$ 773,33
5	99967	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAR DE PRATOS - SERVIÇO DESAMASSAMENTO E DESEMPENAMENTO.	SERVIÇO	2	210,00	R\$ 420,00
6	99971	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TROMPETE - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DAS VOLTAS, RESTAURAÇÃO DE CAPELOTE, KIT DESIGNER.	SERVIÇO	6	506,667	R\$ 3.040,00
7	99972	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TROMBONE DE PISTO - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DAS VOLTAS, RESTAURAÇÃO DE CAPELOTE, E KIT DESIGNER.	SERVIÇO	3	686,667	R\$ 2.060,00
8	99973	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TROMBONE DE VARA - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DA VOLTA, RESTAURAÇÃO DE BOCAL, KIT DESIGNER.	SERVIÇO	4	626,667	R\$ 2.506,67
9	99974	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TROMBONITO - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DE VOLTAS, RESTAURAÇÃO DE CAPELOTE, E BOCAL, KIT DESIGNER.	SERVIÇO	4	820,00	R\$ 3.280,00
10	99978	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FLAUTA TRANSVERSAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO	1	480,00	R\$ 480,00
						R\$ 22.740,00

LOTE 04						
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	73811	PALHETAS PARA CLARINETE Nº 2 ½ CAIXA COM 10 UNID	CX	30	313,333	R\$ 9.399,99
2	73812	PALHETAS PARA SAX-ALTO Nº 2 ½ CAIXA COM 10 UNID	CX	30	1.696,667	R\$ 50.900,01
3	73813	PALHETA PARA SAX-SOPRANO 2 ½ CAIXA COM 10 UNID	CX	10	313,333	R\$ 3.133,33
4	73814	PALHETA PARA SAX-TENOR 2 ½ CAIXA COM 5 UNID	CX	25	270,00	R\$ 6.750,00
5	72471	LUBRIFICANTES PARA CORTIÇA 4ML	UND	30	61,00	R\$ 1.830,00
6	99877	OLEO LUBRIFICANTE PARA PISTON 60ML	UND	35	49,667	R\$ 1.738,35
7	99878	GRAXA GREASE V-517 VOLTAS/ENCAIXE 4 ML	UND	35	39,667	R\$ 1.388,35
8	87622	PELE POROSA 14"	UND	4	83,333	R\$ 333,33
9	99879	LUBRIFICANTES PARA TROMBONE DE VARA 30 ML	UND	10	108,333	R\$ 1.083,33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



10	73815	BOQUILHA PARA SAX-TENOR 100 (METAL)	UND	2	453,333	R\$	906,67	
11	99880	BOQUILHA PARA SAX-ALTO 7" DE MASSA	UND	4	423,333	R\$	1.693,33	
12	73816	BRAÇADEIRA PARA SAX-SOPRANO DE METAL	UND	1	101,667	R\$	101,67	
13	99881	BRAÇADEIRA DE COURO PARA BOQUILHA DE CLARINETE	UND	8	159,667	R\$	1.277,34	
14	99882	BRAÇADEIRA DE COURO PARA BOQUILHA DE SAX ALTO	UND	4	163,00	R\$	652,00	
15	99883	BRAÇADEIRA DE COURO PARA BOQUILHA DE METAL DE SAX TENOR	UND	3	196,667	R\$	590,00	
16	73818	BRAÇADEIRAS PARA CLARINETE METAL	UND	3	101,667	R\$	305,00	
17	73819	ADESIVO PARA BOQUILHA DE SAX-SOPRANO	UND	1	78,333	R\$	78,33	
18	73820	CORREIAS PARA SAXOFONE	UND	3	115,667	R\$	347,00	
19	57397	PROTETOR ADESIVO DE BOQUILHA PARA SAXOFONE	UND	10	78,333	R\$	783,33	
20	99884	CHAVE DE AFINAÇÃO PARA BATERIA	UND	2	32,667	R\$	65,33	
21	87627	BAQUETA DE BATERIA 7"	PAR	5	34,667	R\$	173,34	
22	99885	ESTOJO DE BAQUETAS DE BATERIA	UND	2	178,333	R\$	356,67	
23	99886	PELE DE COURO DE BANG�	UND	4	173,00	R\$	692,00	
24	49567	CORREIA PARA TAROL C/1 GANCHO PRETO	UND	4	23,00	R\$	92,00	
							R\$	84.670,68

LOTE 05 - CONSUMO 2								
N�	C�DIGO	DESCRI�O	und	QUANT.	VL. UNIT�RIO	VL.	TOTAL	
1	73821	BAQUETAS PARA BATERIA 5B	PAR	9	144,333	R\$	1.299,00	
2	72476	MARÇANETA PARA BUMBO	UND	2	20,333	R\$	40,67	
3	73822	PELE HIDR�ULICA PARA BATERIA COMPLETA 10"	UND	1	58,333	R\$	58,33	
4	99887	KIT DE PELE HIDR�ULICA DE BATERIA 10", 12", 14", 16", 18", 20"	KIT	2	646,00	R\$	1.292,00	
5	73824	PELE HIDR�ULICA PARA BATERIA COMPLETA 12"	UND	2	74,667	R\$	149,33	
6	73823	PELE HIDR�ULICA PARA BATERIA COMPLETA 13"	UND	1	83,333	R\$	83,33	
7	73825	PELE HIDR�ULICA PARA BATERIA COMPLETA 14"	UND	2	95,00	R\$	190,00	
8	73827	CASE PARA PRATO 14"	UND	1	192,667	R\$	192,67	
9	73829	CASE PARA PRATO 20"	UND	1	238,333	R\$	238,33	
10	73830	CASE PARA BUMBO 22"	UND	1	433,333	R\$	433,33	
11	73831	PELE HIDR�ULICA PARA BATERIA COMPLETA 20"	UND	1	196,667	R\$	196,67	
12	73832	PELE HIDR�ULICA PARA BATERIA COMPLETA 22"	UND	1	226,667	R\$	226,67	
13	73833	PELE HIDR�ULICA PARA TAROL COMPLETA 14" POROSA	UND	2	90,00	R\$	180,00	
14	73834	PELE RESPOTA PARA TAROL 14"	UND	8	24,333	R\$	194,66	
15	87628	ESTEIRA 14" COM 36 FIOS	UND	8	38,667	R\$	309,34	
16	73836	PELE HIDR�ULICA PARA BUMBO COMPLETA 22"	UND	4	216,667	R\$	866,67	
17	99888	PELE HIDR�ULICA PARA BUMBO COMPLETA 18"	UND	4	193,333	R\$	773,33	
18	99889	CORREIAS DE COURO PARA GUITARRA	UND	2	83,00	R\$	166,00	
19	72488	CORREIAS PARA BUMBO	UND	2	23,333	R\$	46,67	
20	99890	CABOS PARA GUITARRA 5M BALANCEADO	UND	4	58,667	R\$	234,67	
							R\$	7.171,66

LOTE 06							
N�	C�DIGO	DESCRI�O	und	QUANT.	VL. UNIT�RIO	VL.	TOTAL
1	73837	AFINADORES DIGITAL PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO	UND	12	155,00	R\$	1.860,00
2	99891	ENCORDAMENTO DE VIOLINO PCT COM 04 CORDAS	PCT	12	45,667	R\$	548,00
3	99892	ENCORDAMENTO DE VIOLA PCT COM 04 CORDAS	PCT	8	64,333	R\$	514,66
4	99893	ENCORDAMENTO DE CELLO PCT COM 04 CORDAS	PCT	3	240,00	R\$	720,00
5	99894	1� CORDA DO VIOLINO (MI)	UND	8	14,00	R\$	112,00
6	99895	1� CORDA DA VIOLA (L�)	UND	8	19,00	R\$	152,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7	99896	1ª CORDA DO CELLO (LÁ)	UND	4	55,00	R\$	220,00	
8	99897	BREU PARA A CRINA DO ARCO DE VIOLINO	UND	20	36,667	R\$	733,34	
9	99898	CRINA PARA ARCO DE VIOLINO	UND	4	90,00	R\$	360,00	
10	99899	CRINA PARA ARCO DE VIOLA	UND	4	103,333	R\$	413,33	
11	99900	CRINA PARA ARCO DE CELLO	UND	4	143,333	R\$	573,33	
12	99901	PRESILHA DE CHIMBAL	UND	1	53,00	R\$	53,00	
13	99902	FELTRO PARA PRESILHA DE CHIMBAL	UND	1	31,333	R\$	31,33	
14	99903	FELTRO PARA ESTANTE DE PRATO DE BATERIA	KIT	1	35,667	R\$	35,67	
15	99904	BAQUETA PARA TIMBANO	PAR	2	89,667	R\$	179,33	
16	99905	BAQUETA DE BATERIA "VASOURINHA"	PAR	2	83,333	R\$	166,67	
17	99906	BREU PARA VIOLINO	UND	30	35,00	R\$	1.050,00	
18	99907	CRINA PARA VIOLINO (ARCO)	UND	12	73,333	R\$	880,00	
19	99908	ARCO PARA VIOLINO 4/4	UND	4	113,333	R\$	453,33	
20	99909	CAVALETE PARA VIOLINO	UND	12	42,333	R\$	508,00	
21	99910	ESPALHERA PARA VIOLINO	UND	5	100,00	R\$	500,00	
22	99911	PEDAL SUSTAIN	UND	13	166,333	R\$	2.162,33	
23	99912	CAVALETES PARA VIOLA	UND	9	61,00	R\$	549,00	
24	99913	CRINA PARA VIOLA (ARCO)	UND	9	135,00	R\$	1.215,00	
25	99914	ARCO PARA VIOLA	UND	3	165,00	R\$	495,00	
26	99915	ESPALHERA PARA VIOLA	UND	5	121,667	R\$	608,34	
27	99916	ARCO PARA CELLO	UND	1	248,667	R\$	248,67	
28	99917	CRINA PARA CELLO (ARCO)	UND	3	194,667	R\$	584,00	
29	99918	CAVALETE PARA CELLO	UND	3	91,00	R\$	273,00	
30	99919	BATERIAS DE AFINADOR DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	UND	40	24,667	R\$	986,68	
31	99920	CARREGADORES DE BATERIA 9 VOLT	UND	5	70,00	R\$	350,00	
32	99921	BATERIAS RECARREGÁVEIS 9 VOLT 450	UND	30	53,333	R\$	1.599,99	
33	99922	ENCORDAMENTO DE VIOLÃO DE NAILON	UND	50	32,333	R\$	1.616,65	
34	99923	ENCORDAMENTO DE GUITARRA 010	UND	4	49,00	R\$	196,00	
35	99924	ENCORDAMENTO DE BAIXO 5 CORDAS 040	UND	3	296,667	R\$	890,00	
36	99925	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO AÇO 010 BRONZE	UND	5	40,333	R\$	201,67	
37	99926	JOGOS DE TARRAXAS PINO GROSSO	UND	25	42,333	R\$	1.058,33	
38	99927	RASTILHOS PARA VIOLÃO DE NAILON	UND	20	19,333	R\$	386,66	
39	99928	PESTANA PARA VIOLÃO DE NAILON	UND	20	20,667	R\$	413,34	
40	99929	ROLDANA PARA VIOLÃO	UND	35	18,333	R\$	641,66	
41	99930	CORREIA PARA VIOLÃO	UND	35	46,667	R\$	1.633,35	
42	99931	CASE PARA BAIXO DE 5 CORDAS FIBRA	UND	1	890,00	R\$	890,00	
43	99932	CAPA PARA VIOLÃO FIBRA	UND	1	786,667	R\$	786,67	
44	99933	KIT DE BEG PARA BATERIA DE 2 TONS COMPLETO	UND	1	1.266,667	R\$	1.266,67	
45	99934	KIT SEMI CASE DE BATERIA DE 3 TONS COMPLETO	UND	1	1.630,00	R\$	1.630,00	
46	99935	CASE PARA GUITARRA FIBRA	UND	1	776,667	R\$	776,67	
47	99936	ESTANTES PARA PARTITURAS	UND	40	76,667	R\$	3.066,68	
							R\$	34.590,32

LOTE 07 - INSTRUMENTOS

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	und	QTD	VL. UNITÁRIO	VL.	TOTAL
1	73841	TECLADO 5 OITAVAS COM SENSIBILIDADE COM ENTRADA SUSTAIN, USB; TECLADO DIGITAL DE 88 TECLAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECLADO DE PIANO COM TAMANHO COMPLETO; 88 TECLAS SEMIPESADAS SENSÍVEIS À VELOCIDADE; BOTÕES DE TRANSPOSIÇÃO OCTAVE UP/DOWN; PITCH BEND; FUNÇÕES MIDI AVANÇADAS; USB MIDI E ALIMENTAÇÃO VIA USB, MID OUT; ENTRADA 9V DC; PEDAL SUSTAIN E DE VOLUME.	UND	10	2.966,333	R\$	29.663,33

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

2	99937	SAX ALTO - INSTRUMENTO EM ESTOJO ESTOFADO RÍGIDO DE LUXO ENCAPADO EM COURO SINTÉTICO, ACOMPANHADO DE FLANELA DE MICROFIBRA, CORREIA, BOQUILHA, SECADOR E LUBRIFICANTE DE CORTIÇA. CARACTERÍSTICAS: COM APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; RECURSO PORTA LIRA. ACABAMENTO LAQUEADO COM CHAVES NIQUELADAS. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	2	3.633,333	R\$	7.266,67
3	99938	FLAUTA TRANSVERSAL - SOPRANO (C); CABEÇA EM PRATA MACIÇA; CORPO, PÉ E CHAVES EM ALPACA CHAPEADO A PRATA; CHAVES FECHADAS; G FORA DE LINHA; MECANISMO DE E; PÉ EM C; ESTOJO E ACESSÓRIOS; MOD. INTERMEDIÁRIO. REFERÊNCIA: YFL 311 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	2	2.846,667	R\$	5.693,33
4	99939	TROMPA - EM FA/SIB COM 4 VÁLVULAS ROTATIVAS ACABAMENTO LAQUEADO: ACABAMENTO (FINISH) LAQUEADO, ANEL FIXO APOIOS REGULÁVEIS, CALIBRE Ø 12 MM DE DIÂMETRO, CAMPANA Ø 310 MM, RECURSOS EXECUÇÃO COM A MÃO ESQUERDA, ROTORES 4 VÁLVULAS ROTATIVAS. ESTOJO EXTRA LUXO.	UND	2	6.033,333	R\$	12.066,67
5	99940	SAX TENOR - INSTRUMENTO EM ESTOJO ESTOFADO DE LUXO ACOMPANHADO DE FLANELA DE MICROFIBRA, CORREIA, BOQUILHA, SECADOR E LUBRIFICANTE DE CORTIÇA. CARACTERÍSTICAS: COM APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÃO FA# AGUDO SI B ARTICULADO; RECURSO PORTA LIRA. ACABAMENTO LAQUEADO COM CHAVES NIQUELADAS. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2	4.500,00	R\$	9.000,00
6	99941	SAX SOPRANO BB DOURADO, COM BOQUILHA E COM CASE DE MADEIRA. AFINAÇÃO EM BB (SI BEMOL) PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL FA# AGUDO E BB (SI BEMOL) ARTICULADO. TUDEL RETO E CURVO. ACABAMENTO LAQUEADO.	UND	1	3.200,00	R\$	3.200,00
7	99942	BATERIA COMPLETA DE 3 TONS. ACOMPANHA: 3 TONS 8/10/12' SURDO 18' X15 BOMBO 22' X18 CAIXA DE 14' X 06 KIT DE FERRAGENS CROMADAS: 1 MÁQUINA DE CHIMBAL 1 ESTANTE DE CAIXA 1 ESTANTE DE PEDAL 1 BANCO.	UND	1	6.566,667	R\$	6.566,67
8	99943	KIT PRATOS B8 14 16 20 - DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES: - HI-HAT 14" (SONORIDADE DEFINIDA) - CRASH : 16" (ABERTURA CONTROLADA) - RIDE 20" (CONDUÇÃO CONTROLADA , PING ACENTUADO E DEFINIDO)	KIT	1	1.580,00	R\$	1.580,00
9	99944	CLARINETE - MOD. INTERMEDIÁRIO SOPRANO (BB); CORPO EM MADEIRA (GRENADILHA); BARRILETE DE 65 MM; 17 CHAVES, 6 ANÉIS; CHAVES EM ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO; BOQUILHA 4C; COM ESTOJO E ACESSÓRIOS REFERÊNCIA: EAGLE , OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	4	1.546,667	R\$	6.186,67
10	99945	TROMBONE DE VARA - INSTRUMENTO EM ESTOJO ESTOFADO DE LUXO. CARACTERÍSTICAS: CALIBRE DE 12,70MM E CAMPANA DE 203MM. ACABAMENTO LAQUEADO. COM CONTRAPESO DE CAMPANA. GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	3	1.960,00	R\$	5.880,00
11	99946	BUMBO - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DIMENSÕES DE 30 CM X 22", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES BATEDEIRAS 250 MICRA, 2 BAQUETAS, 2 MAÇANETAS DE PELÚCIA, ACOMPANHA 2 TALABARTES DE NYLON DE 02 GANCHOS. 2.3.8.2 - MATERIA PRIMA: FUSTE EM AÇO INOX. 2.3.8.3 - ACABAMENTO: ARO METÁLICO INOX, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO	UND	2	563,00	R\$	1.126,00

floripes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



12	99947	TARÔS: CAIXA DE GUERRA/TAROL INOX 15X14.	UND	2	303,00	R\$	606,00
13	99948	CHIMBAL 14" PAISTE	UND	2	629,667	R\$	1.259,33
14	99949	SANFONA, COM CASE, 120 BAIX, EM TERÇA DE VOZ, COM 2 REGISTROS, ELETRIFICADA.	UND	1	9.140,333	R\$	9.140,33
15	99950	CAJON - TAMPA 3MM PADRÃO MARFIM (ALTA DENSIDADE) DESIGN EXCLUSIVO - CAIXA DE RESSONÂNCIA EM PARICÁ NATURAL ALMOFADADO - ESTEIRA DE 24 FIOS REGULÁVEL - SISTEMA DE CAPTAÇÃO COM SAIDA XLR	UND	1	513,333	R\$	513,33
16	99951	TRIÂNGULOS - ESPECIFICAÇÕES:- METAL- CROMADO- TAMANHO DE 30 CM- BAQUETA METÁLICA	UND	2	81,667	R\$	163,33
17	99952	PANDEIRO: PANDEIRO EM MADEIRA 8", PELE DE COURO. REFERÊNCIA: RMV - SIMILAR OU SUPERIOR	UND	4	233,00	R\$	932,00
18	99953	COOBELLS: BORBOLETA E ENCAIXE DE FIXAÇÃO; MATERIAL: AÇO.	UND	2	293,00	R\$	586,00
19	99954	PANDEROLAS - MEIA LUA, POSSUINDO 16 JINGLES	UND	2	106,667	R\$	213,33
20	99955	CARRILHÕES: COM 72 NOTAS E COM PEDESTAL.	UND	2	726,667	R\$	1.453,33
21	99956	ZABUMBA - 18"X20CM, DE MADEIRA EM VERNIZ, COM PELE EM NAPA E RESPOSTA EM NYLON. DIMENSÕES: ALTURA: 520MM, LARGURA: 520MM, PROFUNDIDADE: 620MM, PESO: 6KG	UND	1	696,667	R\$	696,67
22	99957	GUIARRA - COM 24 TRASTES, MICROAFINAÇÃO, COM PONTE, CAPTAÇÃO COM 2 RAMBOK E SINGLE, CHAVE DE TIMBRE: 05 POSIÇÕES, COMPLETA COM CASE DE FIBRA	UND	1	1.213,333	R\$	1.213,33
23	99958	CONGA - MEDIDAS - 10"X 29" - 11"X 29" ACABAMENTO #631 EBONY ESTANTE CROMADA, COM TRIPÉ DUPLO, DOIS ESTÁGIOS C/MEMÓRIA E ENCAIXE RÁPIDO + ESTANTE	PAR	1	3.356,667	R\$	3.356,67
24	99959	FLAUTA TRANSVERSAL COM CASE - PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL RECURSOS: MECANISMO DO MI AUTOMÁTICO SISTEMA: SISTEMA BOEHM ACABAMENTO: SILVER (PRATEADO) ESTOJO (CASE): SUPER LUXO	UND	2	1.763,333	R\$	3.526,67
							R\$ 111.889,67

LOTE 04

LOTE 08 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	und	Quant.	VL. UNITÁRIO	VL.	TOTAL
1	99960	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBARDINO - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DE VOLTS, RESTAURAÇÃO DE CAPELOTE E BOCAL, KIT DESIGNER.	SERVIÇO	4	1.140,00	R\$	4.560,00
2	99961	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBARDÃO - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DE VOLTS, RESTAURAÇÃO DE CAPELOTE E BOCAL, KIT DESIGNER.	SERVIÇO	4	1.170,00	R\$	4.680,00
3	99962	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BUMBO COM COLETE - SERVIÇO RESTAURAÇÃO DE ROSCA E PARAFUSO COM PORCAS, CANOA E DESAMASSAMENTO.	SERVIÇO	2	526,667	R\$	1.053,33
4	99963	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARRILHÃO - SERVIÇO REGULAGEM COM LINHA NA AFINAÇÃO.	SERVIÇO	2	250,00	R\$	500,00
5	99964	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CAIXA COM COLETE - SERVIÇO RESTAURAÇÃO DE ROSCA E PARAFUSO COM PORCA, CANOA, DESAMASSAMENTO.	SERVIÇO	2	413,333	R\$	826,67

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6	99965	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONTRABAIXO - SERVIÇO COLAGEM, RESTAURAÇÃO DE MICRO AFINADOR, PARAFUSO COM TARRACHA E REPOSIÇÃO DA ALMA.	SERVIÇO	1	430,00	R\$	430,00
7	99966	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CLARINETE - SERVIÇO SAPATILHAMENTO, DESEMPENAMENTO, MOLAS, SOLDAS, RESTAURAÇÃO DOS ENCAIXE E BOQUILHAS.	SERVIÇO	8	460,00	R\$	3.680,00
8	99967	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PAR DE PRATOS - SERVIÇO DESAMASSAMENTO E DESEMPENAMENTO.	SERVIÇO	2	210,00	R\$	420,00
9	99968	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SAX ALTO - SERVIÇO SAPATILHAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESAMASSAMENTO, RESTAURAÇÃO DO TODEL E BOQUILHA E PARAFUSOS.	SERVIÇO	1	850,00	R\$	850,00
10	99969	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SAX TENOR - SERVIÇO SAPATILHAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESAMASSAMENTO, RESTAURAÇÃO DO TODEL, E BOQUILHA E PARAFUSOS.	SERVIÇO	2	850,00	R\$	1.700,00
11	99970	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SAX HORN - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DAS VOLTAS, RESTAURAÇÃO DE CAPELOTE E KIT DESIGNER.	SERVIÇO	2	1.120,00	R\$	2.240,00
12	99971	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TROMPETE - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DAS VOLTAS, RESTAURAÇÃO DE CAPELOTE, KIT DESIGNER.	SERVIÇO	6	473,333	R\$	2.840,00
13	99972	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TROMBONE DE PISTO - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DAS VOLTAS, RESTAURAÇÃO DE CAPELOTE, E KIT DESIGNER.	SERVIÇO	3	670,00	R\$	2.010,00
14	99973	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TROMBONE DE VARA - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DA VOLTA, RESTAURAÇÃO DE BOCAL, KIT DESIGNER.	SERVIÇO	4	593,333	R\$	2.373,33
15	99974	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TROMBONITO - SERVIÇO SOLDA, DESAMASSAMENTO, DESEMPENAMENTO, DESENGUIÇO DE VOLTAS, RESTAURAÇÃO DE CAPELOTE, E BOCAL, KIT DESIGNER.	SERVIÇO	4	786,667	R\$	3.146,67
16	99975	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIOLINO - SERVIÇO COLAGEM, RESTAURAÇÃO DE MICRO AFINADOR, PARAFUSO COM TARRACHA E REPOSIÇÃO DA ALMA.	SERVIÇO	6	376,667	R\$	2.260,00
17	99976	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIOLA - SERVIÇO COLAGEM, RESTAURAÇÃO DE MICRO AFINADOR, PARAFUSO COM TARRACHA E REPOSIÇÃO DA ALMA.	SERVIÇO	3	456,667	R\$	1.370,00
18	99977	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIOLONCELO - SERVIÇO COLAGEM, RESTAURAÇÃO DE MICRO AFINADOR, PARAFUSO COM TARRACHA E REPOSIÇÃO DA ALMA.	SERVIÇO	1	593,333	R\$	593,33
19	99978	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FLAUTA TRANSVERSAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO	1	463,333	R\$	463,33
							R\$ 35.996,67

Valor global dos lotes é R\$ 542.636,54 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTE:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

4. OBSERVAÇÕES:

As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMISSÃO DE PREGÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital. Declaramos ainda, assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratual, e que serão entregues conforme solicitação da Unidade Administrativa, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

LOTE...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
....					

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES



MODELO Nº 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, cujo objeto é o conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pacajus, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

VALIDADE: 01 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com Sede na Rua Guarany, 600 - Altos – Centro – Pacajus/CE, através da **SECRETARIA de.....**, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1- Entregar os produtos / executar os serviços, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **SECRETARIA CONTRATANTE** da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1- Entregar os produtos / executar os serviços, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/serviço, tudo de acordo com as especificações no Termo de referência e constantes da proposta apresentada.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a sessenta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de Entregar os produtos / executar os serviços.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, de de 201...

Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com Sede na Rua Guarany, 600 – Centro – Pacajus/CE, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Avenida/Rua, nº, bairro, em, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de do município de Pacajus/CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de, conforme o acordado.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar os produtos / executar os serviços, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/serviço, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria contratante, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de do Município de Pacajus/CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº; Elemento de Despesas:.....

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Alcides



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matriculado, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

.....-CE, de de 201...

.....
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
de
CONTRATANTE

.....
Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Handwritten signature